

LEI MUNICIPAL Nº 342/94

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995.”

GERMANO LUIZ ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 165, par. 9º Inciso I da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes nesta Lei, estima a receita em **R\$ 10.709.100,00 (dez milhões setecentos e nove mil e cem reais)** e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES	R\$	8.913.100,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	1.341.300,00
1.3 – receita Patrimonial	R\$	19.100,00
1.5 – Transf. Correntes	R\$	7.373.300,00
1.9 – Outras Rec. Correntes	R\$	179.400,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.796.000,00
1.4 – Transf. de Capital	R\$	1.796.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativo	R\$	453.000,00
03 – Administração e Planejamento	R\$	1.420.600,00
04 – Agricultura	R\$	349.000,00
05 – Comunicações	R\$	10.000,00
06 – Defesa Nacional e Seg. Pública	R\$	25.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$	3.172.200,00
09 – Energia e Recursos Minerais	R\$	345.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$	843.000,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$	1.277.800,00
14 – Trabalho	R\$	36.200,00
16 – Transporte	R\$	2.370.000,00

02 – POR CATEGORIA ECONOMICA

01 – Despesas Correntes	R\$	5.104.100,00
-------------------------	-----	--------------

02 – Despesas de Capital R\$ 5.605.000,00

03 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal R\$ 453.000,00

PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito	R\$ 352.500,00
03 – Assessoria Jurídica/Guarda Municipal	R\$ 41.900,00
04 – Assessoria de Comunicação	R\$ 39.500,00
05 – Junta de Serviço Militar	R\$ 34.000,00
06 – Unidade Municipal de Cadastro	R\$ 24.500,00
07 – Divisão de Administração	R\$ 609.000,00
08 – Divisão de Planejamento	R\$ 36.200,00
09 – Divisão de Contabilidade	R\$ 411.800,00
10 – Divisão de Tesouraria	R\$ 45.500,00
11 – Divisão de Compras e Almoxarifado	R\$ 42.500,00
12 – Divisão de Lançamento	R\$ 42.000,00
13 – Divisão de Fiscalização	R\$ 28.500,00
14 – Divisão de Pessoal	R\$ 36.200,00
15 – Divisão de Hortigranjeiros	R\$ 69.500,00
16 – Divisão de Assistência Técnica	R\$ 279.500,00
17 – Divisão de Educação	R\$ 2.760.000,00
18 – Divisão de Cultura	R\$ 250.700,00
19 – Divisão de Desportos	R\$ 211.500,00
20 – Divisão de Saúde	R\$ 1.276.000,00
21 – Divisão de Promoção Social	R\$ 71.800,00
22 – Divisão de Obras e Viação	R\$ 1.657.000,00
23 – Divisão de Manutenção	R\$ 133.000,00
24 – Divisão de Serviços Urbanos	R\$ 1.803.000,00

TOTAL R\$ 10.709.100,00

Art. 4º - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no art. 43, par. 1º da Lei Federal citada no caput deste artigo;

II – Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o par. 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa -MT, aos 20 de dezembro de 1994.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Publicado na data supra,
e no local de costume.

Paulo Roberto de Oliveira
Secr. de Administração